

Lei Marília Mendonça: próximo de completar um ano após acidente, Projeto de Lei 4009/21 segue em trâmite ¹

Daniel Telles²

Maria Letícia Valério Indiani²

Otávio Luís Lourenço e Silva²

Próximo de completar um ano após o acidente aéreo ocorrido com a cantora Marília Mendonça, no dia 05/11/2021, em Piedade de Caratinga/MG, causado pelo choque do avião em que viajava com cabos de alta tensão de energia elétrica, ainda está em trâmite o Projeto de Lei 4009/21, denominado Projeto de Lei Marília Mendonça.

Em razão do acidente e do falecimento da cantora, o Poder Legislativo iniciou a elaboração do mencionado projeto de lei que determina a observação de medidas de segurança em todas as torres de energia elétrica espalhadas pelo país para facilitar a identificação por pilotos dos mais diversos meios de transporte aéreo.

O Projeto de Lei Marília Mendonça, proposto pelo senador Telmário Mota (PROS-RR), impõe, de forma resumida, que sejam estabelecidos critérios de sinalização de linhas de transmissão, como forma de reforço de segurança ao transporte aéreo. Dentre tais critérios, podemos destacar (i) a instalação de esferas com cores de advertência nos fios e cabos de transmissão de energia – item, por sinal, já exigido atualmente nas normas brasileiras de segurança da ABNT: NBR 6535 e 7276; (ii) a pintura das torres de suportes das linhas de transmissão e (iii) indicação de deflexões de linhas que tenham ângulos iguais ou superiores a 30°.

¹ Artigo publicado no Canal Energia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53228187/lei-marilia-mendonca-proximo-de-completar-um-ano-apos-acidente-projeto-de-lei-400921-segue-em-tramite>. Acesso em 27/10/22

² Daniel Telles, Maria Letícia Valério Indiani e Otávio Luís Lourenço e Silva são advogados associados do /asbz

Nesse sentido, o texto que foi aprovado pelo Senado impõe a obrigatoriedade de sinalização das torres de energia elétrica “com pintura em cores que possibilitem ao piloto de aeronave identificá-la apropriadamente como sinal de advertência”, bem como permitir, ainda, a utilização de placas de advertência complementares às pinturas.

O projeto ainda aguarda a votação da Câmara dos Deputados desde março de 2022, razão pela qual, o senador Telmário Mota (PROS-RR) oficializou no dia 12/07/2022, ao presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, a urgência da sua inclusão para votação.

Como é muito recente o projeto e há poucos estudos sobre o tema, ainda é necessário entender o que está por vir, mas sobreleva mencionar possíveis lacunas presentes no texto legislativo proposto, como se tais exigências valerão apenas para as torres de energia elétrica nas proximidades aeroportuárias (objeto de emenda pela Comissão de Minas e Energia); quem será o responsável por arcar com os custos da implantação dessas medidas de segurança, isto é, a concessionária ou o poder público concedente; qual órgão será responsável por fiscalizar seu cumprimento; e quais sanções deverão ser aplicadas em caso de descumprimento.

Do contrário, caso essas questões sejam ignoradas pelo legislador, com a consequente dificuldade de aplicação pelo Poder Judiciário, quando aprovada, essa norma ficará sujeita a entrar no rol das chamadas “leis que não pegam”, sem surtir os efeitos para os quais ela está sendo criada.

A transmissão de energia no Brasil atualmente, conta com um sistema interligado com linhas que perfazem mais de 172.864 km de extensão, o que já dá uma ideia das dificuldades e ônus que deverão ser enfrentados para a aplicação dessas medidas. Resta óbvio a importância que a segurança do tráfego aéreo representa, mas seria importante entender qual é a relevância quantitativa de acidentes envolvendo aeronaves e Linhas de Transmissão de energia, em comparação com o custo que a implantação da sinalização pretendida pelo Projeto de Lei envolve.

Isto, porque de certo que, na condição de ser um serviço público essencial e prestado eminentemente por meio de contratos de concessão com o setor privado, a inclusão desse custo pode importar em um desequilíbrio econômico-financeiro desses contratos de concessão e onerar, no final das contas, o fornecimento de energia elétrica.

Como se sabe, a edição de leis lacunosas é utilizada muitas vezes para promover quem criou ou apresentou e gerar alguns instantes de prestígio do que a sua real implantação e utilidade para a população, ainda mais por se tratar de uma morte trágica e de artista reconhecida mundialmente.

E mais, em algumas oportunidades, por melhor que sejam as intenções e as finalidades de determinadas legislações propostas, a elaboração de textos lacunosos e sem um estudo aprofundado sobre o tema podem gerar resultados indesejados na realidade efetiva daquilo que se pretende alterar.

A propósito, o conjunto de leis vigentes no Brasil sofre em larga escala com a ausência de aplicação e fiscalização, uma vez que são criadas muito mais para exaltar os políticos que as elaboram do que, de fato, para serem úteis à sociedade.

Em grande parte, a desobediência a essas leis que foram criadas se deve à dificuldade de controle e vigilância que toda lei exige e que o Estado não está capacitado para que estas venham a ser cumpridas.

De toda forma, em que pese a importância do preenchimento dessas lacunas e da aprovação do projeto de lei, ressalta-se a importância de as concessionárias e permissionárias de transmissão e distribuição de energia elétrica estudarem a possibilidade de adoção de tais medidas de segurança em áreas de risco mais elevado e, com isso, evitarem ou mitigarem os acidentes aéreos que ocorrem em todo o país.